



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2026.
(Da Deputada Cristiane Lopes)

Sugere ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a adoção de providências para análise, reconhecimento e regularização do tempo de serviço de professores e servidores contratados pelo Estado do Acre, mas em exercício nas localidades de Extrema, Nova Califórnia e Ponta do Abunã, atualmente pertencentes ao Estado de Rondônia.

Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,

A presente Indicação tem por finalidade sugerir a adoção de providências administrativas, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, especialmente por intermédio da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, Amapá e Roraima — CEEEXT/SRT/MGI, para análise da situação funcional de professores e servidores que foram contratados e remunerados pelo Estado do Acre, mas que exerceram suas atividades nas localidades de Extrema, Nova Califórnia e Ponta do Abunã, região atualmente pertencente ao Estado de Rondônia.

Trata-se de situação histórica, administrativa e funcional peculiar. Diversos servidores da área da educação exerceram atividades públicas em escolas situadas na região da Ponta do Abunã, especialmente nas localidades de Extrema e Nova Califórnia, mas, em razão do contexto territorial existente à época, possuíam vínculo formal com o Estado do Acre, recebendo remuneração e tendo seus contratos, fichas financeiras, contracheques e registros funcionais emitidos por órgãos acreanos.

A documentação preliminar apresentada por representantes da região indica a existência de contratos de trabalho, registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, fichas financeiras, comprovantes de remuneração e demais documentos funcionais que demonstram o vínculo formal com o Estado do Acre e a prestação de serviço nas localidades posteriormente integradas ao Estado de Rondônia.

A situação ganha especial relevância diante da Lei Estadual do Acre nº 1.229, de 27 de junho de 1997, que autorizou a transferência para os quadros de pessoal do Estado de Rondônia dos servidores que se encontravam em efetivo exercício, em 10 de janeiro de 1997, nas Vilas Extrema e Nova Califórnia, assegurando-lhes seus direitos e vantagens. A referida norma também





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **CRISTIANE LOPES**

consignou que a medida visava dar cumprimento à decisão irrecorrível do Supremo Tribunal Federal que considerou integrada ao Estado de Rondônia a área denominada Ponta do Abunã, na qual se situam as Vilas Extrema e Nova Califórnia.

Ocorre que, segundo relatos encaminhados a este mandato parlamentar, parte desses servidores não teria obtido o devido reconhecimento administrativo do período laborado na região, apesar de terem prestado serviço público em localidade que hoje integra Rondônia. Essa ausência de reconhecimento pode ter gerado reflexos negativos na vida funcional, previdenciária e administrativa desses trabalhadores, inclusive quanto à contagem de tempo de serviço, averbação, aposentadoria, vantagens funcionais e eventual análise de transposição ou revisão de enquadramento.

O objetivo desta Indicação parlamentar é provocar a atuação técnica e administrativa dos órgãos competentes, a fim de que cada situação seja analisada de forma individualizada, considerando o contexto histórico da Ponta do Abunã, os documentos funcionais existentes e os efeitos administrativos decorrentes da integração da área ao Estado de Rondônia.

Diante disso, sugere-se ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a adoção das seguintes providências:

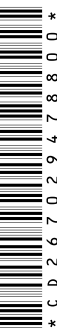
I – instauração de procedimento administrativo específico, ou medida equivalente, para análise da situação dos professores e servidores que foram contratados pelo Estado do Acre, mas prestaram serviço nas localidades de Extrema, Nova Califórnia e Ponta do Abunã;

II – emissão de manifestação técnica pela CEEEXT/SRT/MGI sobre a possibilidade de reconhecimento, averbação ou aproveitamento do tempo de serviço prestado por esses servidores em região atualmente pertencente ao Estado de Rondônia;

III – análise da possibilidade de esse período ser considerado para fins funcionais, previdenciários e, quando cabível, para eventual transposição, revisão de enquadramento ou reabertura de processos administrativos já indeferidos;

IV – levantamento da existência de precedentes administrativos, pareceres, notas técnicas ou decisões relacionadas a servidores contratados por um ente federado, mas em exercício em área posteriormente reconhecida como pertencente a outro Estado ou ex-Território Federal;

V – solicitação de informações oficiais ao Governo do Estado do Acre, especialmente à Secretaria de Estado de Administração e à Secretaria de Estado de Educação, sobre os servidores contratados, remunerados ou lotados nas localidades de Extrema, Nova Califórnia e Ponta do Abunã;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **CRISTIANE LOPES**

Apresentação: 20/05/2026 12:58:36.110 - Mesa

INC n.810/2026

VI – solicitação de informações oficiais ao Governo do Estado de Rondônia, especialmente à Secretaria de Estado da Educação e ao órgão estadual de gestão de pessoal, sobre eventual absorção, aproveitamento, registro, averbação ou não reconhecimento desses servidores após a integração da região ao território rondoniense;

VII – realização de mesa técnica envolvendo o MGI, a CEEXT/SRT/MGI, o Governo do Estado de Rondônia, o Governo do Estado do Acre, representantes dos servidores e o mandato parlamentar, com o objetivo de construir encaminhamento administrativo seguro, individualizado e juridicamente viável;

VIII – indicação dos documentos necessários para que cada servidor, ou seus sucessores e pensionistas, possa instruir requerimento individual de reconhecimento de tempo de serviço, averbação previdenciária, revisão funcional ou análise de transposição, conforme o caso.

A presente demanda possui relevante interesse social e histórico, pois envolve professores e servidores que contribuíram para a prestação do serviço público educacional em região marcada por indefinições territoriais e administrativas. Muitos desses trabalhadores dedicaram anos de serviço à população da Ponta do Abunã e, até hoje, buscam o reconhecimento adequado desse período em sua trajetória funcional.

Assim, a atuação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos é essencial para esclarecer o tratamento administrativo aplicável ao caso, orientar os servidores quanto aos caminhos disponíveis e evitar que uma peculiaridade histórica da formação territorial da região continue produzindo prejuízos funcionais e previdenciários.

Diante do exposto, sugere-se que o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por intermédio da CEEXT/SRT/MGI e em articulação com os Governos dos Estados de Rondônia e do Acre, adote as providências necessárias para análise, reconhecimento e regularização da situação funcional dos professores e servidores contratados pelo Estado do Acre, mas que prestaram serviço nas localidades de Extrema, Nova Califórnia e Ponta do Abunã, atualmente pertencentes ao Estado de Rondônia.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.

Deputada **CRISTIANE LOPES**
Vice Líder - PODEMOS/RO



* C D 2 6 7 0 2 9 4 7 8 8 0 0 *



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026.
(Da Deputada Cristiane Lopes)

Sugere ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — MGI, a adoção de providências administrativas para análise, reconhecimento e regularização do tempo de serviço de professores e servidores contratados pelo Estado do Acre, mas em exercício nas localidades de Extrema, Nova Califórnia e Ponta do Abunã, atualmente pertencentes ao Estado de Rondônia.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — MGI, a Indicação anexa, sugerindo a adoção de providências administrativas para análise da situação funcional de professores e servidores que foram contratados e remunerados pelo Estado do Acre, mas que exerceram suas atividades nas localidades de Extrema, Nova Califórnia e Ponta do Abunã, região atualmente pertencente ao Estado de Rondônia.

A medida tem por objetivo possibilitar o reconhecimento, a averbação ou o aproveitamento do tempo de serviço prestado por esses servidores na referida região, com análise dos eventuais reflexos funcionais, previdenciários e administrativos, inclusive para fins de aposentadoria, revisão de registros funcionais e eventual análise no âmbito da transposição dos servidores dos ex-Territórios Federais, quando cabível.

Trata-se de demanda de relevante interesse social e histórico para os servidores da educação da Ponta do Abunã, que atuaram em região marcada por indefinições territoriais e administrativas e que, até hoje, buscam o devido reconhecimento do período efetivamente trabalhado.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **CRISTIANE LOPES**

Deputada CRISTIANE LOPES
Vice Líder - PODEMOS/RO

Apresentação: 20/05/2026 12:58:36.110 - Mesa

INC n.810/2026



Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 618, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5618 e-mail:dep.cristianelopes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267029478800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cristiane Lopes

